

TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

AGNALDO CESAR DUARTE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolve:

01) Não homologar a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Modalidade: Inexigibilidade Nº 04/2021
- b) Número: 368/2021
- c) Credenciamento para a realização de Cirurgias de Cataratas
- d) Valor: R\$ 734.371,20 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Hum, Reais e Vinte Centavos).

A não homologação se dá em virtude de inviabilidade da realização do procedimento, de cunho cirúrgico tanto à administração quanto aos cidadãos que dele se beneficiarem. Carece de interesse público, razoabilidade, eficiência a realização do procedimento na forma como previsto do Edital.

Ocorre que não consta dentre os requisitos para o credenciamento a delimitação do local e/ou quilometragem máxima para sua realização. Falha esta a qual se corrige por meio deste ato administrativo fundamentado.

Essa contratação a grandes distâncias ferirá diversos princípios, caso mantido, dentre eles a própria eficiência, oportunidade, eficácia e acessibilidade quanto ao atendimento aos usuários dos serviços.

Ora, a realização de um procedimento cirúrgico a grandes distâncias certamente causará diversos transtornos aos pacientes, podendo ainda incorrer em aumento da possibilidade de intercorrências gravosas quanto à saúde, em especial durante o deslocamento.

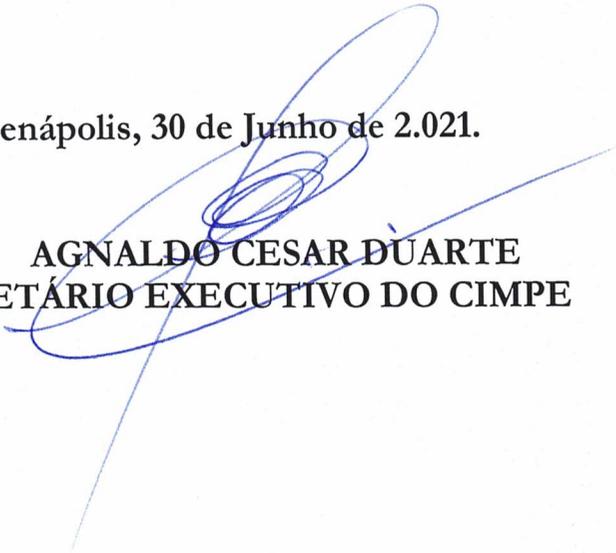
Resultará, ainda, em impacto financeiro aos Municípios Consorciados uma vez que os pacientes terão que se deslocar da sua cidade de Origem e poderão ter de percorrerem distâncias de mais de 500 km para a realização de cirurgias. Com isso, ocorrerão diversos custos adicionais para o transporte destes pacientes, encarecendo ainda mais o valor da cirurgia/procedimento.

Ademais, em obediência aos princípios da Administração Pública, em especial o da EFICIÊNCIA, cabe ao gestor público oferecer o melhor serviço possível à população otimizando os recursos públicos: melhor custo benefício.

Eficiência é proporcionar o melhor tratamento ao paciente utilizando a menor quantidade de recursos possível. O desperdício deve ser evitado, o atendimento deve ser satisfatório, de qualidade e o tempo de espera deve ser razoável, sendo este o Objetivo deste Consórcio neste contexto.

Para tanto, entende-se como proporcional, plausível e razoável que a realização destas cirurgias sejam realizadas a uma distância máxima de 60 km, considerando-se como base territorial a sede do CIMPE.

Penápolis, 30 de Junho de 2.021.



AGNALDO CESAR DUARTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMPE